

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 7.731/2023

INTRODUÇÃO

O presente **Estudo Técnico Preliminar - ETP** reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para Aquisição de Cestas Básicas.

O ETP ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 7.731/2023 e demais legislação pertinente buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições para atendimento da demanda necessária da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que o fornecimento do Benefício Eventual (cestas básicas) está previsto na Lei Municipal de nº 6.680 de 31 de agosto de 2021, sendo uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos aos cidadãos ou famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento a contingências sociais, cuja ocorrência provoca e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e sobrevivência de seus membros.

Mais da metade dos domicílios no país (59,4%) apresentaram algum grau de insegurança alimentar entre agosto e dezembro de 2020. Na prática, mais de 125,6 milhões de brasileiros não se alimentaram como deveriam. Desta parcela da população, 44% ainda diminuiram o consumo de carnes e 41% o consumo de frutas. Os números são da pesquisa “Efeitos da pandemia na alimentação e na situação da segurança alimentar no Brasil”, coordenada pelo Grupo de Pesquisa Alimento para Justiça da Universidade Livre de Berlim, na Alemanha, em parceria com a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e com a Universidade de Brasília (UnB). Do percentual de domicílios brasileiros que estavam em situação de insegurança alimentar, 31,7% relatou insegurança leve, 12,7% moderada, e 15% grave - quando há falta de alimento, o Sudeste (53,5%) A pesquisa mostrou que os beneficiários do Bolsa Família enfrentam os maiores níveis de insegurança alimentar no país, com 88,2%. Deste grupo, 35% passam fome e outros 23,5% convivem com um nível moderado de insegurança alimentar.

Considerando ainda o cenário atual e a crise econômica mundial, amplamente divulgada nos meios de comunicação imposta pela pandemia, nos deparamos com a situação alarmante em que vivem as pessoas em situação de vulnerabilidade social, também em nosso município. De acordo com Cadastro Único do Governo Federal, o município de Ourinhos possui 12.230 famílias inscritas, sendo que 4.717 famílias vivem em situação de extrema pobreza, com renda per capita inferior a R\$ 218,00, dados em <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/bolsafamilia>.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Os requisitos descritos neste instrumento visam determinar as condições indispensáveis para que a solução contratada atenda os objetivos da Administração. Eles orientam e delimitam a forma como será feita a execução dos serviços, assegurando que atendam às necessidades e expectativas da contratação.

2.2 – Como requisito de exigência para esta contratação, as empresas deverão atender aos critérios da Lei Federal n. 14.133/21, bem como as prerrogativas contidas no termo de referência e no edital.

2.4 – A contratação deverá atender a necessidade da Administração, tendo como requisitos mínimos a comprovação de capacidade jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira da empresa contratada, de acordo com a documentação solicitada.

2.5 Para a presente licitação, **não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio**, uma vez que o objeto a ser contratado não possui condições técnicas complexas que exijam a atuação de mais de uma empresa para prestação dos serviços, pois não exige junção de esforços de segmentos distintos destinados ao seu fornecimento. Trata-se de serviços comumente prestado por diversas empresas que atuam individualmente no mercado.

2.5 – Sustentabilidade/impacto ambiental

2.5.1 – A empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado

2.5.2 – Deverá ainda observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

2.6 – Indicação de marcas ou modelos

2.6.1 – Na presente contratação não haverá indicação ou vedação de marca(s), bem como não haverá exigência de amostras ou prova de conceito.

2.6 – Subcontratação

2.6.1– Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.7 – Garantia da contratação

2.7.1 – Não haverá exigência de garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#), pelas razões abaixo justificadas:

2.7.1.1 – Trata-se de fornecimento cujos pagamentos serão realizados após a entrega dos materiais e execução dos serviços, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

2.8 Da participação de Cooperativas

Será permitida a participação de cooperativas no presente certame.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

SOLUÇÃO 1 – Compra de Insumos e montagem

Dentro do presente estudo, a compra dos insumos e a montagem pode ser uma opção.

Vantagens:

1. **Custo-benefício:** Comprar insumos em grande quantidade geralmente resulta em preços mais baixos por unidade, o que pode reduzir o custo total.
2. **Personalização:** Você pode escolher os itens que compõem as cestas, adequando-as às necessidades específicas dos beneficiários.

3. **Controle de Qualidade:** Ao selecionar os insumos, é possível garantir que a qualidade dos produtos atenda aos padrões desejados.
4. **Apoio a Produtores Locais:** Se optar por comprar de fornecedores locais, você pode ajudar a fortalecer a economia da região.
5. **Variedade:** É possível incluir uma diversidade de alimentos, proporcionando uma alimentação mais balanceada.

Desvantagens:

1. **Armazenagem:** Comprar em grandes quantidades pode exigir espaço de armazenamento adequado, o que pode ser um desafio logístico.
2. **Validade dos Produtos:** Alguns insumos têm prazos de validade curtos, o que pode levar a desperdícios se não forem utilizados a tempo.
3. **Investimento Inicial Alto:** A compra de insumos em grande escala pode exigir um investimento inicial significativo.
4. **Complexidade na Logística:** A distribuição e montagem das cestas podem demandar mais planejamento e coordenação.
5. **Flutuação de Preços:** Os preços de insumos alimentares podem variar, afetando o orçamento se não houver um planejamento adequado.

SOLUÇÃO 2 - Contratação de empresa através de Pregão Eletrônico Pontual para fornecimento de Cestas Básicas (ESCOLHIDA PELA SMAS)

No pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas. Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet. No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta, além de outros fatores.

Vantagens:

1. **Praticidade:** Adquirir cestas prontas economiza tempo e esforço, já que não é necessário selecionar e montar os itens.
2. **Consistência:** As cestas são montadas de forma padronizada, garantindo que todos os beneficiários recebam itens semelhantes em qualidade e quantidade.
3. **Menor risco de desperdício:** Como os fornecedores geralmente têm experiência, a seleção dos itens é feita considerando prazos de validade e demanda.
4. **Logística facilitada:** A entrega pode ser mais simplificada, pois muitos fornecedores oferecem serviços de transporte.
5. **Menor investimento inicial:** Comprar cestas prontas pode exigir um investimento menor comparado à compra de insumos em grandes quantidades.

Desvantagens:

1. **Menor personalização:** As cestas podem não atender às necessidades específicas dos beneficiários, limitando a variedade de produtos.
2. **Custo mais elevado:** O preço por unidade pode ser mais alto em comparação à compra de insumos a granel.
3. **Dependência de fornecedores:** Você fica atrelado à capacidade e confiabilidade do fornecedor, o que pode afetar a entrega e a qualidade.
4. **Falta de controle sobre a qualidade:** Você pode não ter a mesma garantia de qualidade dos produtos que se teria ao selecionar os insumos pessoalmente.
5. **Variedade limitada:** Alguns fornecedores podem oferecer opções restritas, o que pode não atender a todas as preferências e necessidades.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa fornecer uma descrição abrangente da solução proposta para a contratação de empresa especializada em fornecimentos de cestas básicas, em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021. A solução inclui um plano detalhado de logística para a entrega das cestas aos beneficiários.

A escolha de Pregão Eletrônico Pontual para este processo licitatório se dá pelas características do objeto.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa para a quantidade de cestas básicas foi realizada com base em dados dos anos anteriores conforme histórico abaixo:

- **Pregão Presencial nº 109/2018**

4.000 unidades pelo período de 12 meses (10/09/2018 a 10/09/2019), resultando em uma média de 333,33/mês.

- **Pregão Presencial nº 116/2019**

6.240 unidades pelo período de 12 meses (21/10/2019 a 21/10/2020), resultando em uma média de 520/mês.

- **Pregão Eletrônico nº 52/2020**

6.240 unidades pelo período de 12 meses (28/08/2020), pregão fracassado por inabilitação dos candidatos.

- **Dispensa de licitação nº 20/2020 – COVID-19**

15.000 unidades pelo período de 04 meses (27/04/2020 a 27/08/2020), resultando em uma média de 3.750/mês.

- **Dispensa de licitação nº 51/2020 – COVID 19**

5.000 unidades pelo período de 03 meses (13/10/2020 a 13/01/2021), resultando em uma média de 1.666,66/mês.

- **Dispensa de licitação nº 03/2021 – COVID 19**

2.000 unidades pelo período de 55 dias (05/02/2021 a 04/2021), resultando em uma média aproximada de 1.090,90/mês.

- **Pregão eletrônico nº 08/2021**

4992 unidades (ou 6.240 – “aditivo”) pelo período de 06 meses, resultando em uma média de 832/mês.

- **Pregão eletrônico nº 62/2021**

5000 unidades pelo período de 06 meses (dezembro/2021 a maio/2022), resultando em uma média de 833/mês.

- **Pregão eletrônico nº 41/2022**

3600 unidades pelo período de 06 meses (maio/2022 a novembro/2022), resultando em uma média de 600/mês.

- **Pregão eletrônico nº 124/2022**

3600 unidades pelo período de 06 meses (janeiro/2023 a julho/2023), resultando em uma média de 600/mês.

- **Pregão eletrônico nº 64/2023**

3600 unidades pelo período de 06 meses (agosto/2023 a fevereiro/2024), resultando em uma média de 600/mês.

- **Pregão 114/2024**

7200 unidades pelo período de 12 meses (fevereiro /2024 a fevereiro de 2025, resultando uma média de 600/mês. Informo que o contrato foi aditado que a quantidade de cestas básicas a ser acrescida é de 1.800 unidades, correspondente a 25% do total de 7.200 unidades inicialmente previstas no contrato.

Quanto aos motivos que levaram ao aumento do fornecimento de cestas básicas, se entende como principal o agravamento da pandemia e posteriormente suas consequências deixadas na sociedade, o que resultou em um aumento exponencial do desemprego com a baixa econômica do país e, conseqüentemente, o crescimento do número de pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade, escopo central destas aquisições.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme exposto no Termo de Referência anexo.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A aquisição será realizada de forma parcelada devido a não termos espaço suficiente para armazenamento total e por conter alimentos que estragam.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Informa-se que não há contratações correlatas ou interdependentes, vez que a aquisição do item ora pretendido satisfaz por completo a necessidade desta Secretaria nesta seara.

9 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A despesa está adequada, orçamentariamente e financeiramente, com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de cestas básicas visa proporcionar um suporte essencial às famílias em situação de vulnerabilidade social, atende às necessidades imediatas das famílias, e contribui para a construção de uma sociedade mais justa e solidária, além de:

Alívio Imediato da Insegurança Alimentar: Garantir que famílias em situação de risco tenham acesso a alimentos básicos, contribuindo para a redução da fome e melhoria da qualidade de vida.

- **Fortalecimento da Rede de Proteção Social:** Promover um apoio efetivo às famílias, integrando a assistência alimentar com outras políticas públicas, como saúde e educação.
- **Promoção da Dignidade:** Proporcionar uma forma de auxílio que respeite a dignidade das famílias, evitando situações de humilhação e promovendo a autonomia.
- **Aumento da Conscientização:** Sensibilizar a comunidade sobre a importância da solidariedade e do apoio às famílias em situação de vulnerabilidade, incentivando uma cultura de ajuda mútua.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não serão necessárias ações a serem executadas pela Administração antes da formalização da futura contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços prestados deverão, dentre outros, observar:

1. Respeito às leis ambientais;
2. As práticas de sustentabilidade, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental;
3. O uso de materiais recicláveis (quando possível);
4. O uso racional de recursos e equipamentos, para evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos;

A Contratada deverá, ainda, orientar seus empregados, inclusive por meio de programa interno de treinamento, a reduzirem o consumo de energia elétrica e de água e diminuïrem a produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

Deve, também, treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição. Os recursos naturais devem ser utilizados de forma otimizada e eficiente.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares demonstram que a contratação aqui pretendida se demonstra técnica e fundamentadamente possível e necessária aos objetivos pretendidos, de forma a atender interesses públicos.

Diante o exposto, declara ser viável a contratação.

Ourinhos, 14 de outubro 2024.



Rafaela Silva, matrícula nº 11.067

Agente de Licitação